



CONTRATO Nº: 0118/2022
Processo nº: 09020/2021
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 0001/2022
Edital nº: 0001/2022
Tipo: Menor Preço por Item.

Publicado em: 30/03/22
Jornal: D.O.M
Pág. 4

Retificado em 02/04/22, pág. 33

INSTRUMENTO CONTRATUAL para: Aquisição de EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE para atender a Atenção Especializada em Saúde do Município de Carmo-RJ, referente à Emenda Parlamentar Proposta nº 11762.815000/1210-11, conforme especificações e quantidades constantes no edital, e as especificações mínimas e demais condições gerais dispostas no Termo de Referência, conforme especificações e quantidades constantes no presente edital, firmado com a União Federal, que entre si celebram o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARMO e a SINAL VITAL COMERCIAL DE PRODUTOS MÉDICOS E SERVIÇOS LTDA, nos seguintes termos e condições:

Pelo presente contrato, O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARMO, pessoa jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o nº 11.762.815/0001-24, com sua Secretaria Municipal de Saúde situada à Rua Martinho Campos, nº 416, Centro, Carmo, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, **FABÍOLA DA SILVA WERNECH**, inscrita no documento de identidade de nº 20.486.251-6, expedido pelo Detran/RJ, e CPF de nº 109.117.647-71, residente e domiciliada à Rua Professora Helena Huguenin Ladeira, 410, São Manoel, Carmo/RJ, CEP: 28640-000, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **SINAL VITAL COMERCIAL DE PRODUTOS MÉDICOS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.270.468/0001-45, com sede à Rua Gen. Belford, 492 - Rocha, Rio de Janeiro - RJ, 20961-000, neste ato representado por **MAURO CELNIK**, inscrito no CPF: 546.968.447-49, doravante denominada **CONTRATADA**, subordinado às seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS E NORMAS DE EXECUÇÃO

1.1 O presente instrumento contratual decorre da Licitação Pregão 0001/2022, na Forma Eletrônica, processo 09020/2021, do tipo Menor Preço por Item, de acordo com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e normas especiais, do Decreto Municipal nº 5.634/2020 (Pregão Eletrônico) e da Lei Municipal nº 1.921/2017 no que não conflitam com a Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, para a aquisição de bens e serviços comuns, no Município de Carmo - RJ.

1.2 Os Casos omissos serão resolvidos de acordo com o disposto nas Leis supramencionadas e segundo os princípios gerais de Direito Administrativo e

subsidiariamente de Direito Privado, em benefício do interesse público;

1.3 Este Contrato é lavrado com vinculação ao Edital, Pregão nº 0001/2022 na forma eletrônica, a teor do artigo 55, inciso XI, da Lei 8.666/93;

1.4 Integra o presente Contrato, ao respectivo Processo sob o nº 09020/2021.

1.5 Das normas de execução, a contratada obriga-se a executar o presente contrato, observando o estabelecido nos documentos abaixo relacionados, que constituem parte integrante e complementar deste instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO

2.1 Constitui-se objeto deste instrumento a: Aquisição de EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE para atender a Atenção Especializada em Saúde do Município de Carmo-RJ, referente à Emenda Parlamentar Proposta nº 11762.815000/1210-11, conforme especificações e quantidades constantes no presente edital. Através da Prefeitura Municipal de Carmo, nos termos da Emenda Parlamentar nº 11762.815000/1210-11, firmado com a União Federal, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde/FMS e o Município de Carmo-RJ, atendendo a discriminação contida no Termo de Referência - Anexo I do presente Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

3.1 DA CONTRATADA:

3.1.1 Promover o Fornecimento do Item homologado a seu favor, de acordo com as Descrições e prazos determinados no Edital e seus anexos, independente ou não de sua Transcrição;

3.1.2 Despesas inerentes a Impostos, Tributos, Frete, Contratação de Pessoal, entre outros, correrão totalmente por conta da Empresa vencedora.

Fundo Municipal de Saúde de Carmo CNPJ: 11.762.815/0001-24

Rua: Rua Martinho Campos, nº 416, Centro - Carmo/RJ, CEP: 28.640-000

27



3.2 DA CONTRATANTE:

3.2.1 Efetuar os Pagamentos na forma e prazo, observando o estabelecido nas cláusulas a seguir deste contrato, como parte integrante e complementar do edital e demais anexos do Pregão nº 0001/2022 na forma eletrônica;

3.2.2 Proceder a conferência e acompanhamento da entrega do item Homologado de acordo com as exigências contidas no edital e anexos;

3.2.3 É de responsabilidade da contratante providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais Termos Aditivos no órgão de imprensa oficial.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E EXTENSÃO

4.1 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, de comum acordo entre as partes, de acordo com a Lei 8.666/93 e legislação correlata, por meio de termo aditivo.

4.2 Rege-se o objeto deste projeto básico pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do artigo 55, todos da Lei nº 8.666/93;

4.3 O Prazo para assinatura do Contrato pela empresa vencedora será de no máximo 05 (Cinco) dias após a emissão do Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

5.1 O item deverá ser entregue em até 60 (Sessenta) dias após a Assinatura do Contrato e ou a Emissão da Autorização do Fornecimento;

5.2 O item deverá ser entregue em local devidamente indicado na autorização de fornecimento e nota de empenho, tendo como local pré-determinado, na Secretaria Municipal de Saúde/FMS, situado a Rua Martinho Campos, nº 416, Centro-Carmo-RJ, no horário compreendido entre 08:00 às 17:00 horas.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

6.1 PREÇO: O preço da presente contratação atende ao abaixo especificado (conforme proposta vencedora adjudicada):

6.1.2 VALOR GLOBAL - O valor global para a presente contratação é de R\$ 81.990,00 (oitenta e um mil e novecentos e noventa reais), conforme nota de empenho 423.

6.2 FORMA DE PAGAMENTO - O Pagamento será efetuado em até 30 (Trinta) dias após cada etapa de Fornecimento dos itens, sempre após a emissão da NLD (Nota de liquidação de Despesa), mediante a apresentação de Nota Fiscal. O Pagamento será realizado na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Carmo, mediante cheque nominal ou depósito bancário em nome da proponente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1 O contrato poderá ser rescindido uni ou bilateralmente, sendo o primeiro caso somente por parte da CONTRATANTE, atendida a conveniência administrativa ou na ocorrência dos motivos elencados nos artigos 77 e seguintes da Lei 8.666 de 21/06/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA VALIDADE E PUBLICAÇÃO

8.1 O presente contrato terá validade e eficácia depois de publicado, por extrato, em órgão de imprensa oficial, de conformidade com o disposto no parágrafo único, do Art. 51, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1 A fiscalização será exercida pelo servidor público devidamente designado observando a especificação do item licitado, na forma estabelecida no Termo de Referência, no edital, anexos, regulamentações técnicas exigidas por lei.

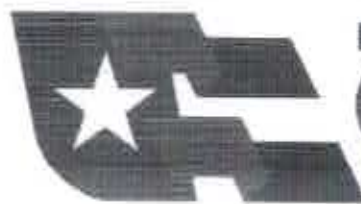
CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correntes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da Emenda Parlamentar Proposta nº 11762.815000/1210-11 dotação orçamentária nº 0801.1030200251.062.4490.52.00-20 FMS.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - MODIFICAÇÕES E ADITAMENTOS

Fundo Municipal de Saúde de Carmo CNPJ: 11.762.815/0001-24

Rua: Rua Martinho Campos, nº 416, Centro - Carmo/RJ, CEP: 28.640-000



PREFEITURA
CARMO
Cidade Bela

SECRETARIA
MUNICIPAL DE
SAÚDE

11.1 Qualquer modificação de forma, qualidade, quantidade (redução ou acréscimo), bem como prorrogação de prazo, poderá ser determinada pela CONTRATANTE através de aditamento, atendidas as disposições previstas na Lei 8.666 de 21/06/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1 Sem prejuízo das sanções administrativas previstas na Seção II do Capítulo IV, Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, a CONTRATADA poderá incorrer nas multas e penalidades, conforme disposto no item 18 do edital, que trata das sanções administrativas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

13.1 Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei 8.666 de 21/06/93 e suas alterações, e, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça menção expressa.

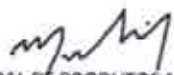
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FÓRO

14.1 Fica eleito o Fórum da Comarca de Carmo /RJ, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, que de outra forma não sejam solucionadas, com expressa renúncia das partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja;

14.2 E por estarem plenamente em acordo com todas as cláusulas e condições, as partes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, perante as testemunhas signatárias para que produzam seus efeitos jurídicos e legais.

Carmo /RJ, 28 de março de 2022.


FABÍOLA DA SILVA WERNECH
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Port. 0102/2022


SINAL VITAL COMERCIAL DE PRODUTOS MÉDICOS E SERVIÇOS LTDA

Testemunhas:

1.  _____ CPF: 166.803.137-02

2. _____ CPF: _____